

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2015

Em destaque

Justiça Eleitoral: Investigação, Calendário e Recesso

Investigação Eleitoral - Em decisão do último dia 8 de novembro, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) reconheceu o poder de investigação do Ministério Público Eleitoral (MPE) ao julgar, por unanimidade, recurso especial eleitoral em que confirmou a condenação do ex-prefeito de Santa Cruz do Escalvado/MG Gilmar de Paula Lima a pagar multa por distribuir manilhas para famílias carentes durante as eleições de 2012.

No recurso, a defesa do ex-prefeito argumentava que as provas produzidas em inquérito civil público instaurado pelo MPE seriam ilícitas em razão da aplicação do art. 105-A da lei 9.504/97, que afasta as disposições da lei da ação civil pública em matéria eleitoral. A corte, no entanto, não concordou com os argumentos e manteve a multa. Para o TSE, o argumento contraria vários fundamentos já adotados pela corte que até já declarou inconstitucional o artigo.

O acórdão do TSE também reconhece que o inquérito civil não se restringe apenas à ação civil pública, pois trata de um procedimento administrativo do Ministério Público por excelência e pode embasar outras ações judiciais. "O art. 127 da CF/88 atribuiu expressamente ao *Parquet* a prerrogativa de tutela de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais individuais indisponíveis, de modo que a defesa da higidez da competição eleitoral e dos bens jurídicos salvaguardados pelo ordenamento jurídico eleitoral se situa no espectro constitucional de suas atribuições".

Calendário Eleitoral - O Plenário do TSE aprovou o Calendário Eleitoral das Eleições Municipais de 2016. A eleição ocorrerá no dia 2 de outubro, em primeiro turno, e no dia 30 de outubro, nos casos de segundo turno. O calendário contém as datas do processo eleitoral a serem respeitadas por partidos políticos, candidatos, eleitores e pela própria Justiça Eleitoral.

Em razão da reforma política aprovada pelo Congresso Nacional, que culminou com a sanção da Lei nº 13.165, em 29 de setembro de 2015, foram alteradas várias datas relevantes do processo eleitoral, cuja duração foi substancialmente reduzida, ao se modificar, entre outros, o período das convenções partidárias, a data limite para o registro dos candidatos e o próprio tempo de duração das campanhas.

Dentre as principais mudanças no Calendário Eleitoral, estão:

- **Filiação partidária:** Quem quiser concorrer no próximo ano, deve se filiar a um partido político até o dia 2 de abril de 2016, ou seja, seis meses antes da data das eleições. Pela regra anterior, para disputar uma eleição, o cidadão precisava estar filiado a um partido político um ano antes do pleito.
- **Convenções partidárias:** As convenções para a escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações devem ocorrer de 20 de julho a 5 de agosto de 2016. O prazo antigo estipulava que as convenções partidárias deveriam acontecer de 10 a 30 de junho do ano da eleição.
- **Registro de candidatos:** Os pedidos de registro de candidatos devem ser apresentados pelos partidos políticos e coligações ao respectivo cartório eleitoral até as 19h do dia 15 de agosto de

2016. Pela regra passada, esse prazo terminava às 19h do dia 5 de julho.

- **Propaganda eleitoral:** A resolução do calendário das eleições de 2016 incorpora, ainda, outras alterações produzidas pela reforma eleitoral, como a redução da campanha eleitoral de 90 para 45 dias, começando em 16 de agosto. O período de propaganda dos candidatos no rádio e na TV também foi diminuído de 45 para 35 dias, tendo início em 26 de agosto, em primeiro turno. Confira [aqui](#) a íntegra do Calendário Eleitoral das Eleições de 2016.

Recesso Eleitoral: O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no dia 12 de novembro, acolheu pedido da OAB/MG e determinou a suspensão dos prazos processuais, logo depois do recesso de fim de ano (20/12 a 06/01), até o dia 18 de janeiro, com reinício das sessões de julgamento no dia 19.

A Procuradoria Regional Eleitoral funcionará com equipe reduzida, no período de suspensão, para atendimento aos eleitores, advogados e promotores eleitorais, além da realização de tarefas preparatórias às eleições de 2016.

Propostas do PRE: ADI, Plantão Eleitoral e Biênio Fixo

ADI - O procurador regional eleitoral enviou representação ao procurador-geral da República pela inconstitucionalidade do art. 22-A, parágrafo único, III, da Lei nº 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos). O dispositivo foi incluído pela Lei 13.165/15, chamada também de "mini reforma política", e regulamenta hipótese de justa causa para desfiliação partidária, que consiste na "mudança de partido efetuada durante o período de trinta dias que antecede o prazo de filiação exigido em lei para concorrer à eleição, majoritária ou proporcional, ao término do mandato vigente".

Para Patrick Salgado, o dispositivo violou "o preceito constitucional da fidelidade partidária, ao inovar no estabelecimento de uma justa causa sem qualquer excepcionalidade ou causa justa, permitindo-se ao parlamentar que se desligue da agremiação partidária pela qual foi eleito desde que assim o faça no sétimo mês que anteceda ao pleito".

Plantão Eleitoral - Os procuradores regionais eleitorais de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia e Rio Grande do Sul se reuniram no dia 13 de outubro, na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, com a coordenadora nacional do Grupo Executivo da Função Eleitoral (GENAFE), Ana Paula Mantovani Siqueira, para tratarem de diversos temas relacionados ao aperfeiçoamento da atuação eleitoral.

Um dos pontos discutidos na reunião foi a Resolução nº 159/2015 do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), que disciplina o plantão nas unidades do MPF, e sua incompatibilidade com o exercício da função eleitoral, quando o procurador regional eleitoral Patrick Salgado apresentou os pontos incompatíveis (horário do plantão, plantão único, estrutura de apoio e compensação) e propôs regulamentação específica pelo procurador-geral da República, medida que foi aprovada pelo GENAFE na reunião do dia 26/11/2015 e encaminhada ao PGR.

Biênio Fixo - O procurador regional eleitoral propôs à Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MG), em 17 de novembro, uma regulamentação conjunta para estabelecer um biênio fixo aos promotores eleitorais, como medida de aprimoramento da sistemática de indicação e designação, visando ao melhor planejamento da atuação com unidade e eficiência.

A proposta estabelece um biênio temporal fixo, com início e término nos anos ímpares (não eleitorais), em data única, propiciando melhor organização e otimização do exercício da função eleitoral, pois os promotores eleitorais teriam tempo hábil para uma devida preparação e qualificação, antes das eleições, e conclusão dos trabalhos (recursos e procedimentos), depois das eleições.

Patrick Salgado esclareceu que o sistema de biênio fixo foi implementado com sucesso pela PRE-SP e PGJ-SP e se encontra em vias de implementação em outros estados, além dos próprios mandatos dos procuradores regionais eleitorais em todo o país.

O promotor de Justiça Edson Resende Castro, coordenador do Centro de Apoio Operacional Eleitoral (CAEL), colaborou com a redação da proposta e apoiou sua implementação, o que somente acontecerá depois de ampla análise pela PGJ-MG e debate entre os promotores de Justiça.

Eleições 2016: Treinamento, Cadastro e Estrutura

Seminário TRE-MG - O procurador regional eleitoral participou como palestrante, no dia 20 de novembro, no seminário "Antes do Voto" organizado pela Escola Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com a participação de pré-candidatos às eleições de 2016, agremiações partidárias e eleitores, oportunidade em que destacou os principais ilícitos eleitorais que podem ocorrer antes e após o registro de uma candidatura.

Segundo ele, "o Ministério Público não deve ser visto apenas como órgão acusatório, tendo também a função de alertar, educar o cidadão. E os candidatos, infelizmente, são muito desinformados". Entre os ilícitos, o procurador destacou a conduta de transferência irregular de eleitor, que é muito comum em Minas Gerais, e a corrupção eleitoral, um dos problemas que mais preocupa quem atua no processo eleitoral.

Diagnóstico Estratégico de Capacitação - O procurador regional eleitoral foi indicado pelo vice-procurador-geral eleitoral, Eugênio José Guilherme de Aragão, juntamente com outros quatro PRE e seus respectivos assessores, como representante das Procuradorias Regionais Eleitorais para participar do Diagnóstico Estratégico de Capacitação (DEC) no Biênio 2016/2017. Em videoconferência realizada, ontem, foram levantadas as ações de educação corporativa atualmente oferecidas pelo Ministério Público Federal para os membros e servidores com atuação na área eleitoral, definidas as competências a serem desenvolvidas e propostas ações de capacitação jurídica e não-jurídica para o biênio 2016/2017.

O procurador regional eleitoral Patrick Salgado destacou a necessidade de capacitação temática sobre as ferramentas do SISCONTA e do Sistema ÚNICO e sobre as reformas legislativas do novo CPC e Eleitoral.

Cadastro Nacional de Inelegíveis: O procurador regional eleitoral enviou aos promotores eleitorais, no dia 10 de novembro, o Ofício-Circular nº 9/2015-GAB/PRE/MG, recomendando que acompanhem e requeiram aos juízos competentes, sempre que cientes de uma decisão judicial que importe em causa de inelegibilidade, "a imediata inclusão da decisão judicial no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que importe Inelegibilidade - CNCIAI" do Conselho Nacional de Justiça, especialmente com o CPF do condenado.

Tal medida é imprescindível ao bom exercício da função eleitoral na fiscalização dos pedidos de registro de candidatura, nas eleições de 2016, razão pela qual referido ofício também foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça para o devido repasse a todos os demais Promotores de Justiça, bem como foram apresentados memoriais aos Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral acerca da necessidade de anotação da inelegibilidade no cadastro eleitoral (ASE).

Estrutura da PRE - O procurador regional solicitou ao Secretário-Geral do Ministério Público Federal a ampliação do seu quadro de analistas e assessores, visando as eleições de 2016, em adequação à estrutura mínima proposta pelo GENAFE e à realidade mineira com seus 853 municípios e mais de 70 mil pedidos de registro de candidatura e cerca de 10 mil recursos eleitorais estimados, para julgamento pelo TRE.

Como exemplo, de maio de 2014 a outubro de 2015 a PRE-MG movimentou mais de 8 mil

processos.

A coordenadora nacional do GENAFE, Ana Paula Mantovani Siqueira, apoiou a medida por meio do Ofício nº 071/2015-MPF/PGR/GENAFE, pois "a força de trabalho da Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais é desproporcional ao número de servidores nela lotados".

Notícias da PRE

13/11/2015 -PRE recomenda que promotores eleitorais atualizem cadastro de condenações

23/11/2015 - PRE alerta partidos para cumprimento da nova cota feminina na propaganda partidária

Informativo da PRE-MG
Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2015
Edição: Assessoria de Comunicação Social
Ministério Público Federal